PROJUDI - Processo: 0007386-29.2021.8.16.0033 - Ref. mov. 213.3 - Assinado digitalmente por Jose Aparecido da Rosa
30/03/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: AUTO PENHORA E DEPÓSITO.

AUTO DE Penhora e Depósito e Avaliação

Aos Vinte e dois dias do mês de março do ano de 2026, neste Foro Regional de Pinhais, Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado/precatória, Nº 7386-29.2021.8.16.0033, expedido/exarado por determinação do MMº Juiz de Direito da Vara Fazenda Publica nos Autos de Execução Fiscal retro, em que é requerido Urbem Osório Monteiro e requerente Município Pinhais dirigimos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados a o endereço indicado, e aí sendo, após as formalidades legais, realizamos a Penhora do veículo:

- Marca/modelo Hyundai Pajero Sport GLS Ano/modelo 2000/2001, Placas AAK-7900, veículo está com caixa com defeito, a gasolina, e desgaste próprios do ano, parado, sem funciona a tempo.

Bem este, o qual avalio por estimativa e comparação em R$ 20.000,00 (vinte Mil reais), vez que encontrei em site de vendas no valor de R$ 25 Mil a 32 Mil reais, mas funcionando e estimando conserto caixa e outros reparos necessários.

Feita a Penhora, depositamos nas mãos da pessoa de Urbem Osório Monteiro, portador do CPF/RG 752440 39920 a qual aceitou referido encargo, sob as penas da lei.

E para constar, lavramos o presente Auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo executado.

José Aparecido da Rosa

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

x Urbem (Auto executado).

Custas Regimentais A Receber.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVET 77N52 BR2QC D22V3